



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 256/04

De, 08 de Julho de 2004.

Dispõe sobre a regulamentação de áreas públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica vedada a utilização do uso da área do antigo aeroporto de Tucumã e toda a margem direita da Rodovia PA-279, compreendendo o percurso da Av. Maçaranduba na saída da cidade, até o início da Av. Brasil, no sentido Tucumã Ourilândia do Norte para as seguintes finalidades:

- a) Loteamento residencial, comercial e industrial.
- b) Salvo, aqueles que já estão ocupados com construções.

Art. 2º A área a que se refere o caput deste artigo, fica destinada para a implantação de futuras instalações e edificações dos poderes públicos municipais.

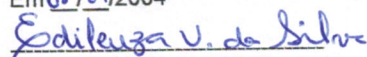
Art. 3º Importa em crime de responsabilidade, a ser apurado no âmbito administrativo, político ou judicial, a inobservância dos dispositivos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em 08 de Julho de 2004.


Adelar Pelegrini
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme
Art. 12 do ADFT da LOM.
Em 08/07/2004


Sec. Mul. Administração